

**MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS****CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
PROCESSO Nº 50020.009119/2024-63****PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 02**

**1) É correto o entendimento que para cumprimento da Qualificação Técnica da Habilidade, com relação aos atestados de capacidade técnica, não será necessário especificar quantidades e/ou complexidades, somente sendo obrigatório denominar os serviços executados, até porque clientes de atuação privada não contratam agencias de comunicação citando complexidades de serviços?**

R: Sim. A qualificação técnica necessária para o cumprimento do quesito de Habilidade se limita a experiência comprovada de pelo menos 70% nos últimos 3 anos dos Produtos e Serviços listados no Apêndice I, devendo obrigatoriamente estar incluídos: Diagnóstico da Matriz Estratégica, Plano Estratégico de Comunicação Institucional, Assessoria de Imprensa e Contratos Proativos com Veículos de Comunicação.